



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A small, stylized handwritten mark or signature located on the right side of the page.

**PROCESSO Nº: 0987/2010.**

**DATA ABERTURA: 01/03/2010.**

**REQUERENTE: RONALDO MODENESI CUZZUOL E OUTRO VEREADOR.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº031/2010.**

**DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2010

**APROVADO 2º TURNO**

Em 08/03/2010

Presidente da Câmara

**APROVADO 1º TURNO**

Em 12/03/2010

Presidente da Câmara

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Liga de Futebol Amador - LIFA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.471.722/0001-07, com sede na Avenida Venâncio Flores s/n, Centro, CEP 29.190.010, nesta cidade e município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 25 de fevereiro de 2010.

  
RONALDO MODENESI CUZZUOL

Vereador

  
GEORGE CARDOZO COUTINHO

Vereador

das as disposicoes em contrario.

Cracua, 23 de julho de 1967

Pedro de Araujo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria Tesouraria da Prefeitura  
Municipal de Cracua, em  
23/7/1967.

Unah Cabaron  
Secretario Tesourario

Lei no 78

O Prefeito Municipal de Cracua, Estado do Espirito Santo. Fa  
co saber que a Camara Municipal  
decretou e eu Prefeito sanciono a pre-  
sente lei:

Art. 1º - Considerando que o Espor-  
te Clube Democrasi, vem desde a sua  
fundacao empregando todos os es-  
forcos pelo desenvolvimento edu-  
cacional, fisico, esportivo social  
e moral da juventude desta cidade  
de:

Art. 2º - Considerando que o refe-  
rido Clube e todo composto de desin-  
teressados amadores do esporte  
esporte e que muito tem contribui-  
do para a educacao no conceito  
cultural do municipio;

Art. 3º - E reconhecido a utili-  
dade publica a Sociedade Espor-

to Clube Danassii;

Art 4º - Ficam isentos de todos os impostos, taxas e serviços de qualquer natureza, que dependam desta Prefeitura, o Esporte Clube Danassii.

Art 5º - Perdoam-se as disposições em contrário.

Graciosa, 23 de julho de 1957

Percebe Augusto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Tesouraria da Prefeitura Municipal de Graciosa em 23-7-1957 -

Ornath Carlson  
Secretario Tesouraria

Lei n.º 78

O Prefeito Municipal de Graciosa, Estado do Espírito Santo, face a saber que a Câmara Municipal decretou em seu Prefeito, sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Graciosa autorizada a adquirir, por importação direta, ou por intermédio de representantes e comissionados, bem como a pagar juros e outros despesas previstas no Decreto Federal n.º 41.097, de 7 de março de 1957, as seguintes máquinas e todo



ATA Nº 007

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIFA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2010/2011**

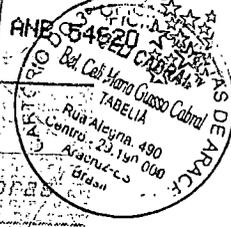
Ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os clubes filiados da LIFA – Liga de Futebol Amador de Aracruz para tratar exclusivamente da Eleição e Posse da nova diretoria para o biênio 2010/2011 em consonância aos artigos 5º e seus parágrafos e 6º item 2 letras “a” e “b” do Estatuto. A primeira chamada foi iniciada às nove horas no auditório do prédio da CISA e a segunda e última chamada às nove horas e trinta minutos, com quorum necessário a realização da Assembléia conforme Artigo 7º do Estatuto. Obtenho o quorum, a reunião teve início às nove horas e trinta minutos, onde o Presidente o Sr. Walter Luiz Merlo nomeou o secretário Sr. Waldemir dos Anjos de Jesus para a devida organização da eleição e procedimentos legais. Após estas preliminares, foi iniciada com a palavra o Sr. Presidente onde o mesmo agradeceu a presença de todos para aquele ato e agradeceu também ao apoio dos clubes na sua gestão frente a entidade, seus desafios e desfecho de sua gestão. Em seguida foi apresentada as chapas concorrentes ao pleito. A Chapa Um foi registrada da seguinte forma a presidente Sr. Adailson Alves Pereira, Primeiro Vice Presidente Sr. Moacir do Nascimento dos Santos Junior e Segundo Vice Presidente Sr. Wallace Passos Loureiro. E Chapa Dois foi registrada da seguinte forma presidente o Sr. Sebastião Lima, 1º Vice-Presidente Sr. Milton Nogueira Dias e 2º Vice-Presidente Sr. Weliton José Cizini. Após a apresentação das chapas, concedeu o tempo de três minutos para cada candidato expor seus projetos em sua gestão frente a entidade nos dois anos de mandato. Ao término dos pronunciamentos, o presidente Sr. Walter retomou os trabalhos apresentando as cédulas de votação devidamente assinadas e rubricadas pelos candidatos, a urna e a cabine de votação, a seguir explanou para os votantes como seria a votação marcando um “x” na chapa um ou dois de acordo com sua escolha e em seguida cada votante poderia escolher três nomes para a composição do Conselho Fiscal conforme o Artigo 6º item 2 letras “a” e “b” do Estatuto. Assim foi aberto o processo eleitoral pela ordem de chamada, nomeando de comum acordo dois fiscais para acompanhar a votação que transcorreu em total tranquilidade e logo que se encerrou a votação iniciou-se a apuração dos votos que foi declarado voto a voto aos presentes e ao final foi declarado o total de votos de cada chapa ficando assim: Chapa 1 com dez votos e Chapa 2 com oito votos. Não houve votos brancos e nulos. Portanto foi declarada a Chapa 1 como vencedora, encabeçada pelo Sr. **Adailson Alves Pereira como o novo presidente da LIFA** com o mandato de dois anos. O Conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma: Efetivos Sr. Joaquim Braga, Sr. Milton Nogueira Dias e Sr. Marcelo Wolgano Pimentel Loureiro; e como suplentes Sr. João Batista Soares; Sr. Givanildo Ferreira dos Santos; e Sr. Sebastião Vieira Costa. Sendo que o Sr. Joaquim Braga foi eleito com maior numero de votos e foi nomeado o presidente do Conselho Fiscal e os suplentes ficaram assim

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escreventes Autorizadas  
Margarida Mª F. Pimentel  
Deusdete Castoldi

2010.12.19  
LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ



**AUTENTICAÇÃO**



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ**      **CARTÓRIO CELI CABRAL**      Bel. C.      TABELIA

*[Faint, mostly illegible text from a document, possibly a table or list, is visible in the background.]*

**RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 23190-000 TELEFAX: (27) 3246-1159**



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Registro de Imóveis, Títulos  
 e Documentos, Especial de  
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
 Titular  
 Rubens Pimentel Filho  
 Escreventes Autorizadas  
 Margarida M<sup>o</sup> F. Pimentel  
 Deuscete Castoldi

compostos: 1º suplente João Batista Soares; 2º suplente Sebastião Vieira Costa e 3º suplente Givanildo Ferreira dos Santos e a seguir o Presidente Sr. Walter deu posse a nova diretoria passando a palavra ao novo presidente eleito o sr. Adailson Alves Pereira que assim se pronunciou. Em primeiro lugar agradeceu a confiança que depositaram nele para presidir a LIFA nos próximos dois anos e prometeu empenho e em conjunto com os clubes lutar para melhorar o desempenho da entidade. Para agilizar os trabalhos da entidade e adiantar os projetos de reestruturação nomeou como **Diretor Financeiro da LIFA o Senhor João de Deus Coutinho de Souza** para tratar dos assuntos financeiros e informou que nomeará os outros cargos vagos no final do mês de fevereiro na reunião ordinária da diretoria. Nada mais a declarar o presidente deu por encerrada a presente Assembléia e eu Waldemir dos Anjos de Jesus, nomeado secretário, lavrei a presente que será assinada por mim, pelo presidente atual, presidente eleito e pelos representantes dos clubes filiados presentes. Os clubes presentes foram: A.A. Novo Irajá, A.A. Santa Luzia, A.A. São Marcos, A.A. Santa Bárbara, Ajax F.C., C.A. Polivalente, Cruzeiro F.C., Dinamarca F.C., E.C. Riacho, E.C. São Pedro, Guaraná F.C., Juventus F.C., Nacional F.C., S.E. Barra do Sahy, S.E. Itafla, Santa Cruz E.C., Social F.C., Ypiranga F.C.. Os Clubes ausentes foram: Aparecida E.C., Náutico F.C., Novo Caxias F.C., Palmeiras F.C., São Paulo F.C., Universal F.C..

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Dr. José Luiz...  
 MARGARIDA...  
 DEUSCETE...

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**AUTENTICO**  
 ANB 54623

**CARTÓRIO CELI CABRAL**  
 Bol. Celi Maria Guisso Cabral  
 TABELA

Aracruiz, 26 de fevereiro de 2010, 21:59 horas  
 Em testemunho da verdade  
 João de Deus Coutinho de Souza  
 Diretor Financeiro

RUA ALCORAZ, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-000 TELEFAX: (27) 3256-1159



27



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.471.722/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ - LIFA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L I F A</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV VENANCIO FLORES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO AO CISA</b>	
CEP <b>29.190-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>23/02/2010</b> às <b>12:27:16</b> (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2010



# ESTATUTO

## TÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art 1º - A LIGA DE FUTEBOL DE ARACRUZ, denominada LIFA, fundada em 03/11/2007, com sede e foro na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma associação, sem fins lucrativos, de finalidades esportivas, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, de autonomia administrativa à sua organização e funcionamento, se rege pelas normas vigentes no País e adotando as regras desportivas fixadas pelas atividades de administração internacional, nacional e estadual.

### CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E FINS

Art 2º - A LIFA funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e leis acessórias, tem por finalidades:

- a) Dirigir o futebol de clubes profissionais e não profissionais no município de Aracruz, incentivando a sua difusão e seu aperfeiçoamento;
- b) Promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futebol entre as associações filiadas, de acordo com o regulamento elaborado pela LIFA e aprovado por maioria simples no Conselho Arbitral;
- c) Estimular a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas amadores e profissionais, especialmente a juventude;
- d) Publicação de jornais e revistas;
- e) Representar os clubes filiados na captação de verbas públicas ou privadas, promovendo, quando for o caso, o repasse ao(s) clube(s) envolvidos no evento que tenha dado causa à referida captação.

## TÍTULO SEGUNDO

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E PODERES

Art 3º - São órgãos e poderes da LIFA:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Junta de Justiça Desportiva;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Presidência;
- e) A Diretoria.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escreventes Autorizadas  
Margarida Mª F. Pimentel  
Deusdete Castoldi  
Rita de Cássia M. Cavagneri  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO



**Selo de Fiscalização**  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

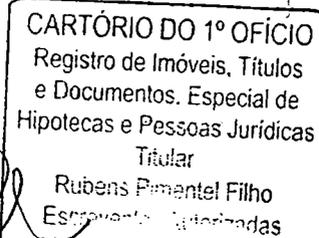
**AUTENTICADO**  
ANB 54622



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ**

**CARTÓRIO CELI CABRAL**

... ORIGINAL ...  
...  
RUA ACEGRÁ, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-000 TELEFAX: (27) 3256-1159



**PARÁGRAFO ÚNICO:** São órgãos de cooperação: O Conselho Técnico, o Conselho Consultivo e a Comissão de Arbitragem.

**Art 4º** - A Assembléia Geral, órgão supremo da LIFA, compor-se-á das associações filiadas, nos termos da legislação vigente.

**Art 5º** - Nas reuniões da Assembléia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada associação terá direito a 01 (hum) voto.

**§ 1º** - As associações filiadas serão representadas nas reuniões da Assembléia Geral por seu presidente ou, no caso de seu impedimento, pelo seu substituto legal, na forma do respectivo Estatuto e cujo nome figura na ficha da diretoria, arquivada no departamento competente da LIFA.

**§ 2º** - Somente poderá participar da Assembléia Geral a filiada que:

- a) tenha participado, naquele ano, dos campeonatos oficiais promovidos pela LIFA nas divisões e categorias a que pertencam;
- b) figure na relação das filiadas cuja situação se ache regularizada junto à LIFA;
- c) tenha atendido às demais exigências legais.

**Art 6º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro para:

**1- Anualmente:**

- a) discutir e votar o relatório e o balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior apresentados pela diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte;
- c) conhecer o relatório da Junta de Justiça Desportiva.

**2- Bienalmente**

- a) eleger o Presidente, o primeiro Vice-Presidente e o segundo Vice-Presidente da LIFA;
- b) eleger os três membros efetivos e os três membros suplentes do Conselho Fiscal.

**§ 1º** - A reunião ordinária bienal eletiva poderá ser realizada em até 90 (Noventa) dias do término dos respectivos mandatos.

**§ 2º** - Na Assembléia Geral eletiva, somente poderão ser sufragadas as chapas completas.

**§ 3º** - As chapas poderão ser registradas até 72 (setenta e duas horas) horas que antecedem o pleito.

**Art 7º** - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, será convocada pelo presidente da LIFA, mediante edital publicado, com pelo menos 5 dias de antecedência, em um jornal da cidade ou por afixação na sede da LIFA, com pelo menos 10 dias de antecedência.



Selo de Fiscalização  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

AUTENTICACAO

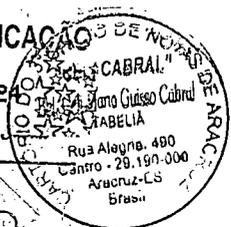
ANB 54624

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
DE ARACRUZ

CARTÓRIO  
CELI CABRAL

TABELA

COLEÇÃO ORIGINAL  
Em testemunho  
Moraes





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ

§ 4º - O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar e da JJD é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 5º - Aos dirigentes desportivos da LIFA e das Associações é vedado o exercício ou função na Justiça Desportiva.

§ 6º - A J.J.D. e Comissão Disciplinar reger-se-ão por Regimento Interno próprio, quanto às normas de execução e composição da mesa diretora.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art 13º-** O Conselho Fiscal, compor-se-á de 3 membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

**§ ÚNICO:** Não poderá integrar o Conselho Fiscal o ascendente, o descendente, cônjuge, irmãos, padrasto e enteados do Presidente da LIFA, sendo que seus membros não respondem pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal ou estatutária, que prescreverá no prazo de dois anos contados da aprovação pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício do término do seu mandato.

**Art 14º -** O Conselho Fiscal, que logo após tomar posse, deverá eleger o seu presidente, funcionará com a presença da maioria dos seus membros, competindo-lhes:

- a) Examinar a escrituração dos documentos da tesouraria e a contabilidade da LIFA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento da prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico financeiro e administrativo;
- c) Dar parecer sobre os balancetes que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;
- d) Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIFA, bem como sobre a abertura de créditos adicionais no orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela diretoria;
- f) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação á lei ou do estatuto, sugerido as medidas as serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora ;
- g) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- h) Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

#### CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

**Art 15 -** A presidência da LIFA compõe-se do presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice presidente eleitos pelo prazo de dois anos, findando-se sempre no dia 31 de dezembro, cabendo ao Presidente e , no seu impedimento, sucessivamente ao 1º Vice – presidente e ao 2º Vice –presidente:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular

Rubens Pimentel Filho  
Escritor



AUTENTICACÃO

ANB 54827



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ

CARTÓRIO CELI CABRAL

Bel. Cel. Maria Gláucia Cabral, TABELA, Rua Alegria, 490, Caixa 29.190-000, Aracruz-ES, Brasil

Aracruz, 26 de Maio de 2004, às 10h21:50 Horas. Em testemunho do que se vendeu, José Manoel de Jesus, proprietário, e Celso Cabral, comprador. (Faint text and signatures are visible in this section)



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ

13  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubeas Pimentel Filho  
Escriturário Interimário

- a) presidir a LIFA, superintender as suas atividades e promover a execução dos seus serviços;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis necessárias, executar as próprias resoluções e as dos poderes da LIFA;
- c) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d) representar a LIFA em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;
- e) nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários;
- f) nomear, empossar e dispensar os membros da diretoria e demais órgãos situados no âmbito de suas atribuições;
- g) assinar, com o diretor do Departamento de Finanças, cheques e bem assim, quaisquer papéis de crédito ou documento que envolva responsabilidade jurídica ou financeira;
- h) visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio da tesouraria, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da LIFA que excederem a três salários mínimos;
- i) assinar, com o diretor do Departamento de Administração, diplomas e títulos desportivos;
- j) convocar qualquer poder ou órgão da LIFA, observando o disposto nas Leis ou atos legislativos da entidade;
- k) assinar, privativamente, a correspondência da LIFA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, designando competência ao secretário para subscrever qualquer outro papel de expediente;
- l) assinar as atas das reuniões de diretoria;
- m) sujeitar à aprovação da Diretoria os balancetes financeiros, assinados pelo tesoureiro e com o parecer do Conselho Fiscal;
- n) fiscalizar pessoalmente ou através de representante as competições patrocinada pela LIFA;
- o) praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da LIFA, "ad referendum" do poder próprio, quando for o caso;
- p) presidir as Assembléias Gerais, nos termos do artigo 8º.

**Art 16º** - No caso de renúncia de todos os membros da Diretoria, coletivamente, assumirá a presidência da LIFA o presidente mais idoso das associações filiadas integrantes da 1ª Divisão, cumprindo-lhe responder pelo expediente da LIFA e convocar a Assembléia Geral dentro de 15 dias, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período assinado aos antecessores.

## **CAPÍTULO VI** **DA DIRETORIA**

**Art 17º** - A presidência da LIFA compõe-se do presidente, 1º vice-presidente e 2º vice presidente eleitos pela Assembléia Geral e dos Diretores nomeados pelo presidente, responsáveis pelos seus respectivos departamentos, a saber:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Finanças;
- c) Departamento Técnico;
- d) Departamento Jurídico;



Selo de Fiscalização  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

SNB 546135  
Bel. Celi Maria Gusso Cabral  
TABELIA  
Rua Alegria, 490  
Centro - 29.190-000  
Aracruz-ES



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
DE ARACRUZ

CARTÓRIO  
CELI CABRAL

Aracruz, 20 de Novembro de 2007.  
Em testemunho da fé, assinamos a presente Tabela Original.  
Celi Maria Gusso Cabral, Tabelião

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29.190-000 TELEFAX: (27) 3264-1159



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ

- e) Departamento de Patrimônio e Comercialização;
- f) Departamento de Relações Públicas;
- g) Departamento de Arbitragem.

**Art 18º** - Os diretores da LIFA não poderão ser remunerados.

14  
14

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular

Rubens Pimentel Filho

Escreventes Autorizadas

Margarida M<sup>o</sup> F. Pimentel

Deusdete Castoldi

Rita de Cássia N. Cavagliari

ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Diretoria, quando realizarem qualquer serviço de interesse da LIFA, serão ressarcidos de suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, desde que aprovadas pela presidência antes da execução do serviço.

**Art 19º** - Compete à Diretoria:

- a) colaborar com o Presidente com a administração da LIFA, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a entidades e as associações filiadas que a compõem;
- b) decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) contribuir para a correta aplicação das verbas, adotando as medidas a administração da LIFA e que sejam da exclusiva competência do Presidente;
- d) colaborar com o presidente na doação de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso esportivo e a organização do calendário das competições oficiais ;
- e) homologar, aprovar ou retificar os atos dos departamentos e demais órgãos da LIFA ou suspender-lhes a execução;
- f) Conceder licença a qualquer de seus membros, na forma deste Estatuto;
- g) Intervir nas atividades dos departamentos a fim de fiscalizar seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- h) Apreciar balancetes de receitas e despesas, observando as formalidades previstas neste Estatuto;
- i) Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover sua periódica atualização;
- j) Conceder filiação as entidades que preencham os requisitos;
- k) Conceder filiação, a título precário, até a legalização efetiva, dentro do ano, as associações que se encontrarem em dificuldades para sua regularização.

**Art 20º** - Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e com conformidade com este Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

**Art 21º** - À diretoria cumpre aprovar e expedir tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela LIFA, depois de organizado pelo Departamento, proclamar as filiadas campeãs, no prazo de 30 dias.

**Art 22º** - As decisões da diretoria serão registradas em livros de atas, aberta com as assinaturas dos diretores presentes, cumprindo ao secretário e Presidente subscreverlas.

**Art 23º** - Ao 1º e 2º vice-presidentes compete participar das reuniões de diretoria, auxiliando o Presidente e substituindo-o nos impedimentos.





Selo de Fiscalização  
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ANB 54515



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
DE ARACRUZ

CARTÓRIO  
CEL CABRAL

ORIGINAL  
47 HORAS  
RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29198-000 TELEFAX: (27) 3256-1159



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ

**Art 24º** - Os diretores da LIFA não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade após 90 dias da data da aprovação da Assembléia Geral, das contas do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

**Art 25º** - A diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

## **CAPÍTULO VII** **DOS ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO**

### **Seção I** **DOS Conselhos Técnicos**

**Art 26º** - Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnica-desportiva, um para cada divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulado pela legislação vigente ou, em sua falta, por regulamento elaborado pela diretoria.

### **Seção II** **Do Conselho Consultivo**

**Art 27º** - O Conselho Consultivo, presidido pelo Presidente da LIFA, será integrado por conselheiros que representarão as divisões nos campeonatos promovidos pela entidade, de acordo com os critérios fixados pela diretoria.

### **Seção III** **Da Comissão de Arbitragem**

**Art 28º** - A Comissão de Arbitragem da LIFA é um órgão autônomo, tendo com função deliberar e fiscalizar o fiel cumprimento das Leis do Jogo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As normas e recomendações emanadas da Comissão de Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria.

**Art 29º** - A Comissão de Arbitragem é composta de 3 membros designados pelo Presidente da LIFA, os quais indicarão seu presidente e vice-presidente.

**Art 30º** - Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem os que exercem cargos ou funções nas associações filiadas.

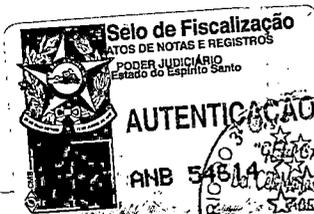
**Art 31º** - A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos em regulamento próprio, aprovado pela diretoria da LIFA.

## **TÍTULO TERCEIRO** **DAS ASSOCIAÇÕES**

### **CAPÍTULO I** **DA FILIAÇÃO**

15  
ep

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Ruyans Pimentel Filho



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ**      **CARTÓRIO CELI CABRAL**

Rua Alagoinha, 490  
 Centro - 29.190-000  
 Aracruz-ES  
 Brasil

TABELÃO      Rua Alagoinha, 490  
 Centro - 29.190-000  
 Aracruz-ES  
 Brasil

ORIGINAL

Em testemunho do qual, eu, Tabelião, assino e rubrico este instrumento em Aracruz, no dia 26 de Setembro de 2015, às 15 horas.

Celi Cabral

Rua Alagoinha, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 29.190-000 TELEFAX: (27) 3250-1159



16  
90

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriturante Autorizado  
Margarida M. F. Pimentel

**Art 32º** - A LIFA admitirá a filiação de associações a qualquer tempo, dentro das normas da legislação vigente e nos preceitos estatutários.

## CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES

**Art 33º** - As associações serão filiadas desde que pratiquem esportes amadores ou profissionais.

**Art 34º** - São condições para obter a filiação:

- a) ter personalidade jurídica;
- b) juntar prova de registro, de acordo com a legislação vigente;
- c) ter estatuto devidamente aprovado pela LIFA, que preencha as exigências legais;
- d) juntar relação de seus diretores contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;
- e) juntar desenhos, em cores, dos uniformes, pavilhões e escudos;
- f) depositar na tesouraria da LIFA, com pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e a anuidade estabelecida;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A diretoria da LIFA poderá conceder filiação, a título precário até a legalização definitiva, dentro do ano.

**Art 35º** - São condições para permanência de qualquer associação da LIFA:

- a) reconhecer a LIFA como única representante do futebol no município de Aracruz;
- b) disputar os campeonatos e torneios na forma prevista deste Estatuto;
- c) pagar pontualmente as taxas, anuidades, multas, emolumentos e porcentagens, fixados nos regulamentos, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIFA por mais de 10 dias;
- d) impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem que não o respectivo presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não cumprimento de qualquer das determinações deste artigo poderá acarretar a perda da filiação.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Art 36º** - São direitos das associações:

- a) disputar campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIFA;
- b) manter relações com as demais associações vinculadas a entidade;
- c) participar da Assembléia Geral na forma deste Estatuto;
- d) apresentar recursos aos poderes competentes da LIFA, bem como formular consultas, em conformidade com a legislação vigente;
- e) reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto e posteriores alterações estarão sempre sujeitos às leis da entidade de hierarquia superior.

**Art 37º** - São obrigações das associações:

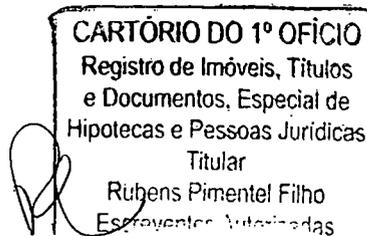


**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ**      **CARTÓRIO CELI/CABRAL**

**AUTENTICADO**

A presente Cópia contém com o ORIGINAL  
Art. 2º da Lei 2.148 de 27/03/48  
Aracruz, 26 de Fevereiro de 2010, às 11:57 Horas  
Em testemunha da Verdade  
Joelson Monteiro Guisso escrevente

RUA ALEGRIA, 109 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-000 TELEFAX: (27) 3256-1130



- a) cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou manifestações;
- b) providenciar para que compareçam a LIFA ou local por esta designado, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas ou outras pessoas que lhes sejam vinculadas;
- c) ceder a LIFA e às entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocados, seus atletas e suas praças desportivas;
- d) não permitir que atletas profissionais, que não efetuem a sua conversão para a condição amadora, participem de campeonatos ou torneios, quando os mesmos forem destinados exclusivamente aos atletas amadores;
- e) não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais dentro da associação;
- f) disputar todos os torneios e campeonatos a que estiverem classificados ou determinadas que forem organizados na forma deste Estatuto ou das leis acessórias;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento pontual das multas ou débitos, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, sob pena de perda de todos os direitos;
- h) impedir os seus dirigentes ou quaisquer outras pessoas que lhes estejam vinculadas, individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da LIFA ou a desarmonia entre as filiadas.

**Art 38º** - Nenhuma filiada poderá, em seu Estatuto, Código ou Regulamento, incluir disposições contrárias ao presente Estatuto, as quais serão tidas como nulas de pleno direito.

## TÍTULO QUARTO DAS LEIS E RESOLUÇÕES

### CAPÍTULO ÚNICO DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

**Art 39º** - As leis da LIFA obrigam a todas as pessoas físicas e jurídicas a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovadas pelo Presidente e a partir da data da publicação.

**Art 40º** - São Leis da LIFA, além deste Estatuto, Regulamentos, Resoluções, Regimentos e demais preceitos legais regulamentadores dos poderes e dos órgãos competentes.

**Art 41º** - Os órgãos técnicos de cooperação terão regulamentos próprios.

## TÍTULO QUINTO DO ORÇAMENTO

### CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art 42º** - O exercício financeiro será de 12 meses, coincidindo com o ano civil.





## CAPÍTULO II DA RECEITA

18  
9

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos. Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriturantes Autorizadas  
Margarida M<sup>ª</sup> F. Pimentel  
Deusdete Castoldi  
Rita de Cássia N. Cavaglien  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Art 43º - Constituem receitas da LIFA:

- a) emolumentos de filiação ou de inscrição e transferências de atletas, inclusive relativos a processos e recursos;
- b) multas e indenizações;
- c) anuidades;
- d) rendas provenientes da locação de bens móveis e imóveis;
- e) auxílios, subvenções, repasses, convênios ou doações sujeitas ou não a encargos;
- f) percentagens ou taxas referentes as competições entre associações;
- g) rendas resultantes de publicidade, televisionamento, filmagem e transmissão de competições organizadas pela LIFA;
- h) promoção de eventos e festivais, conforme legislação em vigor;
- i) qualquer outra renda eventual.

## CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art 44º - Constituem despesas da LIFA:

- a) gastos com a manutenção da sede;
- b) ordenados de funcionários;
- c) gastos com expedientes e representações;
- d) aquisição de materiais para serviços burocráticos;
- e) prêmios e aquisições de troféus e material esportivo em geral;
- f) qualquer outro gasto eventual;
- g) reforma, manutenção e construção de praças esportivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento das taxas devidas aos árbitros, fiscais, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, necessários a realização das partidas, será de responsabilidade da associação mandante.

Art 45º - Nenhuma despesa poderá ser feita sem a prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizada pelo Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art 46º - O patrimônio da LIFA compreende:

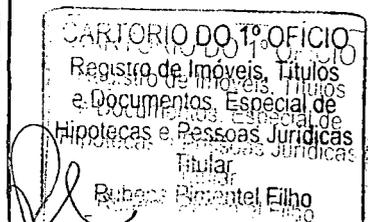
- a) bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) troféus e prêmios, que são insuscetíveis de alienação;
- c) saldos positivos da execução orçamentária;
- d) fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- e) doações e legados.

## TÍTULO SEXTO DA INTERVENÇÃO NAS FILIADAS

Art 47º - A LIFA intervirá na vida interna de suas filiadas nos seguintes casos:

- a) manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;





b) fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

Art 48º - O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela diretoria.

Art 49º - As atribuições do delegado interventor deverão constar do ato de suas decretação, o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art 50º - Superados os motivos que determinaram a intervenção, o interventor, se for o caso, fará realizar as eleições para regularizar os poderes da filiada sob intervenção, de acordo com o respectivo Estatuto.

Art 51º - No transcurso de sua gestão o interventor não poderá modificar as leis da filiada sob intervenção.

### TÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 52º - Para efeitos deste estatuto, a LIFA é o órgão de direção do futebol do município de Aracruz, estado do Espírito Santo.

Art 53º - Como órgão especial da LIFA, haverá um comunicado sucessivamente numerado, a medida de sua publicação, destinado a divulgação das leis e atos dos poderes e órgãos, ao conhecimento de suas filiadas, o que será afixado na sede da entidade.

Art 54º - A Assembléia que decretar a dissolução da LIFA, decidirá que o seu patrimônio será destinado a todas as entidades beneficentes e/ou filantrópicas de Aracruz.

Art 55º - A LIFA não é responsável de forma alguma pelas obrigações contraídas por suas filiadas ou por órgãos de hierarquia superior.

Art 56º - Na LIFA ou dentro de suas filiadas não será permitida atividade de natureza política, racial ou religiosa.

Art 57º - a LIFA adota como suas cores o azul, o vermelho e o branco, que serão utilizados em seu símbolo, bandeira e uniformes, conforme modelos tradicionais.

Art 58º - Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art 59º - Se os códigos da justiça do desporto específicos, propostos pelas entidades federais de administração e aprovados pelo Conselho Estadual de Desportos, der nova nomenclatura ao órgão judicante da entidade, este Estatuto se adaptará as suas exigências.

Art 60º - Este Estatuto e suas modificações, devidamente aprovados pela Assembléia Geral da LIFA, entram em vigor a partir de sua aprovação.

Aracruz, 03 de fevereiro de 2010.

Adailson Alves Pereira

Antônio César A. dos Santos  
OAB-ES 6839  
CPF 395 467 057-72

# Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 05 de Setembro de 2010

Lançado no Protocolo An.º 4 { N.º 9.394  
Pag. 123

Quelacho sob o n.º 694 Livro 12K pag. 005

Aracruz, 05 de Setembro de 2010

Rita Cavaglieri  
Oficial

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Hipotecas e Avaliados  
Rubens Fátima  
Escrevente Avaliados  
Margarida Fátima  
Doudete Castoldi  
Rita de Cássia N Cavaglieri  
Rua. Fiori Tercinº 253  
ARACRUZ-ESPIRITO SANTO



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ**      **CARTÓRIO CELESTINO CABRAL**      3el. Cel. Maria Guisso Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

A presente copia confere com a ORIGINAL  
Art. 2º da Lei 2.148 de 27/07/48.  
Aracruz, 25 de Fevereiro de 2010, 09:27:18 horas  
Em testemunho da Verdade  
Joelso Monteiro Guisso - Escrevente

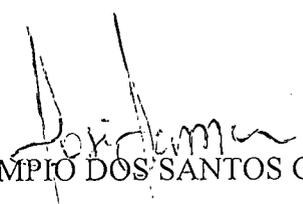
RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 20100-000 - TELEFAX: 271-3256-1159

23

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE ARACRUZ – LIFA, ATIVIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDA A AVENIDA VENANCIO FLORES, SN, CENTRO, ARACRUZ – ES, ESTEVE SEM MOVIMENTO FINANCEIRO E CONTABIL DESDE O PERIODO DE SUA ABERTURA 04/04/2008 ATE 31/12/2009.

ATENCIOSAMENTE



JOSE OLIMPIO DOS SANTOS GAMA

CONTADOR

CRC -11985-0

# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº 0987/2010.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 01/03/2010.**

**PROTOCOLO GERAL.**



**PROTOCOLO GERAL.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 49ª Sessão Ordinária ..... Data: 11/03/2010

2º Turno: 50ª Sessão Ordinária ..... Data: 08/03/2010

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 031/2010 - Declara de utilidade pública a Praça de Futebol Amador LIFA

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	<		<		<		<	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	<		<		<		<	
GILBERTO FURIERI	não vota	não vota	não vota	não vota	não vota	não vota	não vota	não vota
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	<		<		<		<	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<		<		<		<	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	0		<		x		x	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	ausente		<		ausente		<	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	<		<		<		<	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<		<		<		<	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	x		<		<		<	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 09.....votos  
contrários 00.....votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 09.....votos  
contrários 00.....votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 49ª Sessão Ordinária ..... Data: 1º/03/2010.....

2º Turno: 50ª Sessão Ordinária ..... Data: 08/03/2010.....

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 031/2010 - Declara de  
utilidade pública a Liga de Futebol Amador - LIFA

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		<	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	x		<	
GILBERTO FURIERI	não	votar	não	votar
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<		<	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	ausente		<	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	<		<	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<		<	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	/		<	

## RESULTADOS

1º Turno: favoráveis 08.....votos  
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 09.....votos  
contrários 00.....votos

  
1ª Secretária



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

Aracruz-ES, 09 de março de 2010.

Of. nº. 028/2010  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 031/2010 – Declara de utilidade pública**, o qual foi **aprovado**, em 2º Turno, na 50ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/03/2010, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

**Cordiais Saudações.**

  
**GILBERTO FURIERE**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta